



Projeto de Lei nº 51/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.208 de 09 de abril de 2013

“CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA”.

A Câmara Municipal de Caldas, Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º- Fica criada, no Município de Caldas/MG, a “Escola Municipal de Dança”, de caráter técnico-artístico, tendo por finalidade:

I- Promover condições para estudos e pesquisas sobre o tema, facilitando assim, o contato da população com essa milenar forma de expressão do ser humano.

Art. 2º- A Escola Municipal de Dança será vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei.

Plenário ‘José de Resende Faria Alvim’, 08 de março de 2013.

Caldas, 09 de abril de 2013.

Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges
Prefeito Municipal